

ATO NORMATIVO Nº 15 DE, 09 DE JUNHO 2020.

ALTERA O ART. 4º DO ATO NORMATIVO Nº 07, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do art. 39, inciso I, do Código de Organização Judiciária, “*superintender, na qualidade de Chefe do Poder Judiciário do Estado, todo o serviço da Justiça, velando pelo regular funcionamento dos seus órgãos*”;

CONSIDERANDO que os avanços tecnológicos permitem a utilização de ferramentas para a prática eletrônica de atos processuais, cuja concretização é realizada dentro de um ambiente de transparência e segurança, de modo a prestigiar a agilidade e eficiência no andamento dos feitos;

CONSIDERANDO que o art. 3º, §2º, da Resolução n.º 314, de 20 de abril de 2020, disciplina que “*Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado*”; e

CONSIDERANDO a sistemática para realização de audiências virtuais definida pelo Pleno do Tribunal de Justiça na Resolução n.º 19, de 09 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 4º do Ato Normativo n.º 07, de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º As partes poderão justificadamente se opor a realização da audiência por videoconferência, ocasião em que, acolhido o pedido, o processo permanecerá em cartório para oportuna designação de data para que o ato seja realizado de forma presencial.

Art. 2º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando o inciso I, do art. 6º e o art. 7º do Ato Normativo n.º 07, de 26 de março de 2020.

Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas